

P.M. Arujá - Fis 26

Processo nº 339031

28/01/26 ef

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição de Toners e cilindros de imagens para impressoras

**ASSUNTO:** Autorizar contratação e despesa

**Senhor Diretor Geral,**

Cuidam os autos da proposta de **Aquisição de Toners e Cilindros de Imagens para impressoras**, visando à otimização das atividades realizadas diariamente pelo Departamento de Compras, a aquisição de toners e cilindros, justifica-se pela necessidade de garantir a **continuidade das atividades administrativas** e a **operacionalidade dos equipamentos de impressão**, essenciais para a emissão de documentos, relatórios, processos e ordens de compra, nos termos do Documento de Formalização de Demanda (DFD.039/2025).

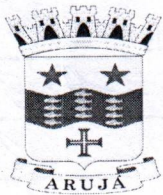
Abaixo, os pontos fundamentais para a justificativa:

- **Continuidade das Atividades (Operacionalidade):** A falta desses insumos paralisa a emissão de documentos cruciais (como ordens de compra, relatórios e processos), prejudicando o fluxo de trabalho do setor.
- **Qualidade e Eficiência:** Toners e cilindros novos garantem impressões nítidas e legíveis, evitando desperdício de papel e tempo com reimpressões causadas por falhas na impressão (impressões fracas, manchas).
- **Manutenção Preventiva:** A substituição correta do cilindro de imagem e do toner previne danos maiores à impressora, evitando custos mais altos com manutenção corretiva e garantindo a vida útil do equipamento.
- **Gestão de Estoque:** A compra é necessária para manter níveis adequados de insumos, evitando a interrupção do serviço.
- **Legalidade e Procedência:** Garantir a aquisição de produtos de primeira qualidade (originais ou compatíveis de alta qualidade) assegura o funcionamento correto e evita danos ao patrimônio da empresa/órgão.

Dessa forma, foram obtidas propostas comerciais de empresas do ramo, assim como pesquisa na internet a fim de ampliar a pesquisa de preços praticados no mercado.

O quadro de preços (71/2025) indica que a melhor proposta comercial foi apresentada pela empresa JOSE LUIZ RICARDO DOS SANTOS BARBOSA - ME (nome fantasia: GRUPO PORTAL), inscrita no CNPJ nº 10.412.966/0001-90, no montante total de **R\$ 3.040,00** (três mil e quarenta reais).

Neste ponto, registro que a contratação, ao considerar o valor da proposta de **R\$ 3.040,00** (três mil e quarenta reais), entendo, que a contratação poderá ser com fulcro no inciso II do artigo 75 da referida Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

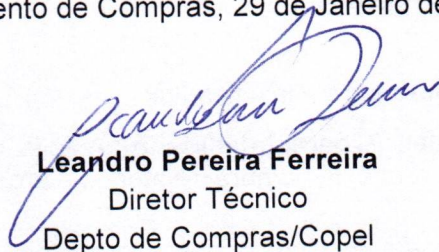
Ressalta-se que a empresa está devidamente cadastrada no SICAF e, na data da pesquisa, não possui impedimentos à contratação ora pretendida.

Em razão do exposto, submeto o presente à elevada consideração de Vossa Senhoria para, se entender conveniente e oportuno, **autorizar a despesa** com a empresa acima nominada por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII do supramencionado diploma legal.

Departamento de Compras, 29 de Janeiro de 2026.

P.M. Arujá - Fls 26-U  
Processo nº 334031  
28/01/26 *lf*

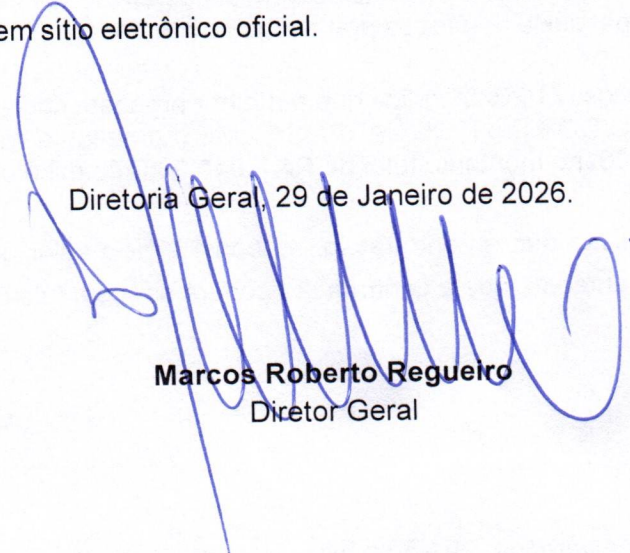
  
**Leandro Pereira Ferreira**  
Diretor Técnico  
Depto de Compras/Copel

**AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, VIII do mesmo diploma legal.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Diretoria Geral, 29 de Janeiro de 2026.

  
**Marcos Roberto Regueiro**  
Diretor Geral